AUTÓGRAFO Nº 2.543, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.791/2025, de autoria do vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani (Dr. Gustavo Mariani)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Dispõe sobre a instituição do mês “Julho Âmbar” no Município de Itapecerica da Serra, destinado à conscientização sobre o luto parental, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itapecerica da Serra, o mês de julho como período oficial de conscientização sobre o luto parental, denominado “Julho Âmbar”, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município**.**

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, bem como demais órgãos competentes, planejar e promover, durante o mês de julho de cada ano, ações educativas e de apoio psicossocial relacionadas ao luto parental.

§ 1º As ações previstas no caput poderão incluir, entre outras:

I – divulgação de informações e materiais educativos sobre o luto parental em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos municipais;

II – realização de palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas de conscientização voltadas a profissionais da saúde, da educação e à população em geral;

III – capacitação de profissionais de saúde, assistência social, psicologia, educação e áreas afins para atendimento humanizado às famílias enlutadas;

IV – oferta de apoio psicológico e emocional a mães, pais e familiares enlutados, incluindo a possível criação de grupos de apoio e parcerias com organizações especializadas;

V – promoção de atividades de sensibilização, incentivo à empatia e combate ao estigma relacionado à perda de um filho.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com escolas, conselhos tutelares, unidades de saúde, entidades não governamentais, associações de pais enlutados e demais instituições da sociedade civil, para implementação das ações previstas nesta Lei.

ASSINADO POR " VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA:73957445515" - 10/09/2025 10:59:13 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 5640-Z40V-301R-5XKT

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 10 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em discussão e votação única na 26ª Sessão Ordinária de 09.09.2025.

ASSINADO POR " VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA:73957445515" - 10/09/2025 10:59:13 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 5640-Z40V-301R-5XKT

JUSTIFICATIVA

O luto parental — a perda de um filho — é considerado uma das experiências mais dolorosas que um ser humano pode enfrentar. Contudo, trata-se de um sofrimento muitas vezes invisibilizado, sem o devido reconhecimento social e sem espaços adequados para acolhimento.

O movimento Julho Âmbar busca romper esse silêncio, promovendo a conscientização social, a escuta empática e a disseminação de informações sobre o luto parental, incentivando políticas públicas que garantam apoio psicossocial às famílias enlutadas.

Experiências legislativas já demonstram a relevância da medida. Estados como Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, além de municípios como Sapiranga (RS), já instituíram datas oficiais de conscientização sobre o tema, promovendo campanhas educativas e ações de acolhimento.

No cenário nacional, tramita no Congresso o Projeto de Lei nº 1.640/2022, que propõe a política de humanização do luto materno e parental, reforçando a importância do atendimento psicológico especializado e do suporte emocional nas unidades de saúde.

A presente proposta busca alinhar Itapecerica da Serra a esse movimento, garantindo que, todos os anos, o mês de julho seja dedicado à conscientização sobre o luto parental e à oferta de suporte qualificado para mães, pais e familiares que enfrentam essa dolorosa perda.

Mais do que uma homenagem, trata-se de um compromisso social com a empatia, a solidariedade e a humanização das relações comunitárias. Instituir o Julho Âmbar é dar visibilidade a uma dor muitas vezes silenciada e reafirmar que nossa cidade se preocupa com o bem-estar emocional de todos os seus cidadãos.

ASSINADO POR " VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA:73957445515" - 10/09/2025 10:59:13 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 5640-Z40V-301R-5XKT